

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes no presente Termo:

CONTRATANTE: <u>Flavia Cristina Cordeiro</u>			
CPF: <u>076.750.879-33</u>	C.I.: <u>5715047</u>	NATURALIDADE: <u>Curitiba</u>	
FILIAÇÃO: <u>Eliane Siqueira</u>		DN	<u>08/04/1991</u>
CURSO: <u>Medicina Veterinária</u>	TURNO: <u>Noturno</u>	RA:	<u>1521120384</u>
ALUNO BENEFICIADO: <u>Flavia Cristina Cordeiro</u>			

CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado mantenedora do Faculdade SOCIESC de Blumenau, situada na Rua Pandiá Calógeras, 272, Jardim Blumenau – Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.684.182/0008-23.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ("Termo") para o curso **Medicina Veterinária** do Centro Universitário UNISOCIESC, Turno **Noturno** Campus **Blumenau**, acordando o seguinte:

1– O **CONTRATANTE** declara que o Aluno Beneficiado atende todos os requisitos prévios para a concessão da Bolsa semestral requerida –**Bolsa Comercial** - conforme regulamento da referida Bolsa, devidamente publicado pelo Edital 2021, bem como no "site" da **CONTRATADA**. Em virtude disso, a **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE**, durante 1º semestre letivo de 2021, as bolsas relacionadas abaixo, que incidirão sobre as mensalidades devidas durante o referido semestre letivo, desde que o **CONTRATANTE** quite o valor da matrícula no prazo máximo previsto:

1.1 – Bolsa Comercial Curso TOP 4 , 50% (cinquenta por cento) referente a mensalidade.

Parágrafo primeiro: O aluno perderá integralmente o desconto mencionado no item 1.1, nas seguintes hipóteses:

- a) Desistir, cancelar ou Trancar o curso;
- b) Solicitar transferência para outra IES (mesmo sendo para outra IES do Grupo Ânima).

Parágrafo segundo: Caso o aluno solicite nova opção ou transferência do curso será mantido o desconto mencionado no item 1.1.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** foi informado de forma clara e adequada que a **CONCESSÃO** da bolsa prevista no item 1.1 (Bolsa Mérito ou Bolsa Comercial), **ESTÁ CONDICIONADA** ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento, respeitando o limite de bolsas e o período de matrícula estabelecidos no regulamento da campanha, sob pena de perder o benefício, em razão da **LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE BOLSAS CONCEDIDAS PARA ESTA FINALIDADE**.

2 Neste ato, o **CONTRANTE** declara ter ciência do regulamento específico da referida Bolsa, caso houver, descrita no item 1.1, bem como no "site" da **CONTRATADA**, ou, na ausência do regulamento específico, das regras inscritas no presente instrumento, comprometendo-se a respeitá-las, bem como a honrar com os seguintes compromissos:

- a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extraclasse e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as **PARTES**, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;
- b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso; **Parágrafo único:** Os critérios relacionados acima estão devidamente detalhados no Anexo II- Termo de Adesão aos Requisitos de Renovação da Bolsa.

3 – O percentual de bolsa descrito no item 1.1 do presente Termo incidirá apenas sobre o valor das mensalidades do 1º semestre letivo de 2021, ficando excluído da aplicação do referido percentual a aquisição de materiais didáticos ou quaisquer outras taxas e valores assumidos pelo **CONTRATANTE**, como por exemplo, serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames, declarações diversas e segunda via de certificado de conclusão de curso e demais documentos, serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, conforme estipulado em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4 – A bolsa descrita no item 1.1 do presente termo será garantida, nos moldes das condições originalmente concedida, apenas durante o semestre letivo em que as **PARTES** pactuaram a concessão de bolsa.

Para renovação em semestres futuros a **CONTRATADA** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas;

Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução* no percentual atribuído na cláusula 1, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE um ou mais dos compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” retro, redutor* este que será calculado da seguinte forma:

- (i) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” retro no 1º semestre letivo, contado a partir da sua data de entrada, efetivamente cursado na instituição, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;
- (ii) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” retro durante o 2º semestre letivo efetivamente cursado na instituição, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;
- (iii) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” retro durante o 3º semestre letivo efetivamente cursado na instituição, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;
- (iv) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” retro durante o 4º semestre letivo efetivamente cursado na instituição, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;
- (v) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” retro durante o 5º semestre letivo efetivamente cursado na instituição, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;
- (vi) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” retro, a partir do 6º semestre letivo efetivamente cursado na instituição sofrerá no semestre seguinte, ao descumprimento, um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso;

*** o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.**

5- Os alunos que se valem do FIES ou do PROUNI para estudar podem usufruir das bolsas ora concedidas, desde que satisfaçam os mesmos requisitos que devem ser cumpridos pelo estudante que não se vale dos referidos programas para quitar suas mensalidades;

6- AS BOLSAS SÃO LIMITADAS E SERÃO CONCEDIDAS CONFORME ORDEM DE MATRICULADOS.

7 - Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega de documentos nos prazos previstos pelo edital. Além dos documentos para matrícula, **é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: (por ex. Boletim ENEM, Holerite, Declaração de vínculo empregatício).**

8- Nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil – 2002, o direito mensal à bolsa descrita no item 1.1 do presente termo, está submetido à condição resolutiva, que consiste na obrigação do pagamento da mensalidade até a data de vencimento de cada parcela mensal da semestralidade, sendo que a realização de tal pagamento após o vencimento extinguirá o direito ao desconto, naquele mês específico, obrigando o beneficiário a pagar o valor integral da mensalidade, acrescida de multa, juros e correção monetária contratualmente estipulados, caso seja aplicável.

9 - As bolsas incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos oferecidos pela CONTRATADA ou por Sindicato da Categoria, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se sempre, a bolsa com maior percentual.**

Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa descrita no item 1 acima, a que o aluno fizer jus, poderá constar, em seu boleto/ficha financeira como Convênio Corporativo, cujos percentuais somados resultarão, no entanto, no exato percentual da Bolsa deferida. Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas será exatamente correspondente ao percentual da bolsa maior a que o aluno fizer jus, de acordo com o disposto neste Termo e no Regulamento.

10 - A bolsa, objeto do presente termo, será concedida a partir da próxima mensalidade vencida a partir da assinatura do presente Termo, não possuindo caráter retroativo às mensalidades efetuadas antes desta data.

11 - As partes ratificam os termos das demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais originalmente celebrado.

Por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente em duas vias, de um só teor e para um só efeito de direito.

Blumenau, 09 de março de 2021. |

CONTRATANTE



CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC

ALUNO BENEFICIADO

Anexo I - Termo de Adesão aos Requisitos de Renovação da Bolsa

Ao final de cada semestre letivo, durante o período oficial de rematrícula, será validado o cumprimento de todos os 4 (quatro) critérios detalhados abaixo, a fim de que se possa calcular o percentual de bolsa aplicável no semestre seguinte:

Critério 1 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O aluno deverá dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo, em qualquer uma das atividades relacionadas abaixo, de acordo com a disponibilidade ofertada no momento pela unidade do curso.

O aluno deverá selecionar a atividade que tem interesse em participar, realizando sua inscrição via plataforma, que será comunicada durante o período letivo, de acordo com a disponibilidade das atividades.

Após a conclusão de cada atividade o tempo de dedicação será contabilizado na plataforma, por funcionário administrativo de cada unidade.

Ao selecionar a atividade, o aluno manifesta seu mais completo e inequívoco aceite quanto a sua realização, nos exatos termos previsto neste instrumento e, em conformidade, com as orientações a serem divulgadas momentos antes de sua realização. As horas desenvolvidas nestas atividades serão computadas como horas complementares.

Consideram-se atividades complementares para os fins deste Termo:

I) Monitoria:

O monitor, durante o semestre letivo, terá a oportunidade de ampliar e compartilhar com os alunos o conhecimento adquirido em sala de aula, visando o aperfeiçoamento técnico-científico, auxiliando em aulas teóricas e práticas, nos trabalhos de rotina em laboratório e atendimento a alunos. O monitor possui o papel de dirimir dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina objeto da monitoria. A participação nesta atividade depende da aprovação em um processo seletivo a ser divulgado em cada unidade e área do conhecimento;

II) Apoio em eventos acadêmicos – Circuitos Acadêmicos/Feirões/Atrações Culturais/Oficinas

Os Circuitos Acadêmicos reúnem os trabalhos e projetos interdisciplinares dos mais variados cursos e áreas de conhecimento, promovendo a integração entre esses cursos/áreas, assim como o relacionamento da universidade com a comunidade e mercado de trabalho.

Os Feirões têm o objetivo de ofertar aos alunos ou candidatos aos finais de semana oportunidades de participar ativamente, utilizando os conhecimentos adquiridos no curso, em negociações de débitos, transferência de outras instituições de ensino, apresentação de convênios corporativos, entre outros.

O aluno poderá realizar atividades de auxílio e orientações aos participantes de qualquer um dos eventos relacionados, desenvolvendo, com isso, capacidades de gestão, organização, técnicas de negociação e até mesmo empreendedorismo.

III) Projetos Acadêmicos:

Os alunos têm a oportunidade de romper as fronteiras das salas de aula e ampliar a relação ensino/aprendizagem por meio das atividades desenvolvidas nos Projetos de Extensão. Esse processo possibilita o trânsito entre o conhecimento teórico, desenvolvido no âmbito acadêmico, e a prática, desenvolvida na sociedade. Os vários cursos de graduação, graduação tecnológica e licenciatura, desenvolvem, em diversas áreas do conhecimento, ações de cunho educativo, social, cultural, científico e tecnológico, em atividades de orientação, atendimento, informação, socialização de conhecimentos, capacitação e sensibilização quanto às temáticas relevantes em nossa sociedade.

IV) Aplicação de provas:

Esta atividade tem como escopo atividades de organização e gestão de provas, sempre em conjunto com a Universidade, de modo a auxiliar na verificação do material, conferência das carteiras necessárias para acomodar alunos/candidatos, controle da entrada dos candidatos na sala, conferência da listagem de porta de sala com o documento de identificação, orientação de como o aluno/candidato deve proceder no decorrer da prova. Quando do término da prova, o aplicador deve organizar todo o material, preencher a ata e realizar a entrega deste material na coordenação.

OBS: É vedado nos casos de provas digitais que o aluno responsável por esta atividade esteja cursando neste semestre qualquer disciplina EaD/Híbrida.

V) Vestibular:

Esta atividade tem como escopo atividades de organização e gestão do Vestibular, sempre em conjunto com a Universidade, de modo a auxiliar na aplicação de provas, fiscal de corredor, “posso ajudar” e conferência do vestibular. É imprescindível que todos participem do treinamento que acontece sempre antes do vestibular (mesmo dia). Nesse treinamento são realizadas todas as orientações sobre o processo.

VI) Volta às aulas:

Prestação de auxílio aos alunos calouros e veteranos nos primeiros dias de início e retorno de semestre que encontram dificuldades em encontrar o prédio, salas, turmas, auditórios dentro da unidade, em horários diferentes em que estuda.

Critério 2 – CADASTRO SEMESTRAL DO ALUNO BOLSISTA

O aluno deverá participar das pesquisas de campus preenchendo, via web, o cadastro semestral do aluno bolsista, a ser divulgado ao longo do semestre letivo, contendo informações sócio demográficas e pesquisas de satisfação e interesse que contribuirão, para que cada unidade da instituição, desenvolva produtos e serviços adequados ao perfil de seus alunos.

Critério 3 – REPROVAÇÃO EM NO MÁXIMO 2 (DUAS) DISCIPLINAS

Independentemente da quantidade de disciplinas em curso e de sua natureza (obrigatória, eletiva, livre, entre outras), o aluno que for reprovado em mais do que 2 (duas) disciplinas no semestre perderá parte do percentual de bolsa, conforme item 4 deste termo.

Critério 4 – QUITAÇÃO DE DÉBITOS

O aluno deverá quitar todos os débitos de mensalidades do semestre em curso que estejam vinculados ao seu CPF até o último dia do semestre letivo.

***Importante ressaltar que os critérios listados acima são cumulativos. O descumprimento de qualquer um dos critérios será considerado, conforme previsto na cláusula 4, como fator de redução da bolsa.**

Ciente em: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____